

EDITAL

PROCESSO Nº 016/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

PREÂMBULO

A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, através do Pregoeiro Público **PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA**, designado pela Portaria SAD nº 1122, DOE de 13/04/2017 e atendendo a da Diretoria Executiva de Estudos, Pesquisas e Estatística-DEPE, formulada por meio da CI nº 015/2017 de 07/12/2017, com anuência do Secretário Executivo de Compras e licitações do Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesa, torna pública a instauração, nesta Agência, de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global** sob o regime de execução indireta por empreitada global, regida pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Estadual nº 12.986**, de 17/03/2006, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **10:00 hrs, do dia 08 de Fevereiro de 2018, no auditório da entidade licitante na Rua das Ninfas nº 65 – Soledade. Recife. PE. CEP 50.070-055.**

OBSERVAÇÃO: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.*

1 DO OBJETO

Contratação de Serviços para aquisição de licença de solução de tecnologia da informação, bem como, de serviços de T.I. para customização da solução tecnológica adquirida, de modo a implementar a Nova Base de Dados do Estado de Pernambuco (BDE-PE) e promover a integração desta com outros sistemas já existentes na Agência CONDEPE/FIDEM, por meio da prestação de serviços técnicos especializados e de suporte, observando as descrições apresentadas no Anexo III deste Edital.

2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

O valor global estimado da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 237.141,32 (duzentos e trinta e sete mil cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Agência Condepe/Fidem:

FONTE/CÓDIGO: Recursos de Convênio a Fundo Perdido – 0242.00.3671

PROGRAMA: Desenvolvimento Institucional, Regional e Municipal - CODIGO: 0185

AÇÃO: Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Captação de Investimentos Estratégicos e Articulação Interinstitucional. CÓDIGO: 2154.

SUBAÇÃO: Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE - CÓDIGO: A.587

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587

PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO:4.4.90.39

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, itens números 6 e 7 e apresentar a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo V**).

Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; e
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4 DO CREDENCIAMENTO

Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro (**Anexo V**).

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente; e
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 38.498 de 06 de agosto de 2012, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo anexo a este edital. (Anexo I)

As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado fora dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo, ou seja, todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

As licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo V deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, mencionados a adiante;

No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a proposta de preços e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 – Proposta de Preço
PROCESSO Nº 016/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
- b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
PROCESSO Nº 016/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, com base nas especificações contidas no **Termo de Referência, Anexo III** deste Edital, deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação da licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante.
- b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal.
- c) Conter preços unitários e globais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- d) Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- e) Deverão estar incluídos nos preços globais todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- f) Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada licitante.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por **membro da equipe de apoio**, esta deverá ser realizada até **24** (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes de proposta de preço e habilitação deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; e
- b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital;

A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e contribuições sociais expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando – se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- d) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, comprovada pelo fornecimento da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11**;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do

CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar inseridos no **envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

1. da qualificação do prestador do serviço

1.1. Requisitos Técnicos

1.1.1. Comprovação de experiência por meio de “Atestado (s) “ e/ou “Certidões (s) “ fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter executado satisfatoriamente os serviços de implantação e manutenção na solução de TIC referenciada neste Termo de Referência.

1.1.2. Somente serão aceitos atestados ou certidões referentes às soluções com implantação concluída, em funcionamento que, por Declaração do ente contratante, tenha atendido satisfatoriamente os requisitos especificados na contratação, e que o projeto foi implantado em níveis adequados de qualidade e de tempo de implantação (conforme previsto no instrumento da contratação).

1.1.3. Serão considerados para fins de comprovação dos itens 1.1.1 e 1.1.2, comprovação de venda de licenciamento de software e serviços compatíveis com o descrito no Termo de Referência:

1.1.3.1. Integração, replicação e análise de dados;

1.1.3.2. Prestação de serviços de suporte especializado em ambiente de integração, replicação e análise de dados.

Os documentos relativos à qualificação técnica deverão estar inseridos no envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de acordo com o Anexo III deste Edital.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2016, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 - Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 - A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira deverão estar inseridos no **envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 8.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- 8.2 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
- 8.3 Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 8.6 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.11.1 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.11 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.13 Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.14 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.15 A Licitante vencedora do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ela formulada, no prazo de 03(três) dias, contados a partir da decisão que a declarou vencedora.
- 8.16 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.18 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, para a composição do preço unitário e compatíveis com Planilha constante no item 9 do Termo de Referência.

9 DA DILIGÊNCIA

- 9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10 DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após a comunicação da decisão do Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída, à autoridade competente.
- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 10.6 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo definido neste edital, item 11.1.1.

11 DO CONTRATO

11.1 DA FORMALIZAÇÃO

Observado o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93, caso a licitante vencedora opte pela formalização de contrato serão observadas as seguintes condições:

- 11.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 11.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 11.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o

objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

- 11.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.2.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do § 1º art. 57 da Lei 8.666/93.

11.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 11.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 DO PAGAMENTO

- 11.4.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, e se a licitante vencedora estiver cadastrada e atualizada no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR**;
- 11.4.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.4.3 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme item **8-DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO** do Anexo III deste Edital.
- 11.4.4 **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.5 DO REAJUSTE

11.5.1 Os preços dos serviços serão fixos e não sofrerão qualquer reajuste, exceto no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos admitidos em lei, sempre mediante Termo Aditivo e minuciosa fundamentação que deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

10

12 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência (**Anexo III**), em observância às disposições contratuais, conforme minuta disponível neste Processo Licitatório.

12.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13 DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços, a Agência CONDEPE-FIDEM ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, garantida a prévia defesa em regular processo administrativo:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência:

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (s);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da Agência CONDEPE-FIDEM em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Agência

CONDEPE-FIDEM, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Agência CONDEPE-FIDEM, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item anterior:

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da contratação poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Agência CONDEPE-FIDEM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do Art. 79 do mesmo diploma legal, quando cabível; E

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

- 14.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas a Pregoeira, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

12

À ATENÇÃO DE: PAULO JOSE DA ROCHA PEREIRA (PREGOEIRO)

e-mail: paulojr.pereira@condepefidem.pe.gov.br

ENDEREÇO: Rua das Ninfas nº 65-Soledade. Recife-PE. Cep 50.070-055

FONE-FAX: 81 – 31824460

- 14.5 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado (a) com outrem, bem como fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado (a) por outra pessoa.
- 14.7 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.
- 14.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na **Lei 8.666/93, 10.520/2002** e demais normas que regem a matéria.
- 14.9 Como critério de aceitabilidade de preços de cada proposta, conforme facultado pelo inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, na sua redação atualizada, fica fixado o seguinte preço máximo global de R\$ 237.141,32 (duzentos e trinta e sete mil cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme planilha apresentada no Termo de Referência, considerando-se desclassificada a proposta cujo preço ultrapasse o limite aqui estabelecido, considerando-se ainda os preços unitários.
- 14.9 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **WWW.CONDEPEFIDEM.PE.GOV.BR**, no **LINK LICITAÇÕES EDITAIS CPL – PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**, ainda poderá ser consultado e/ou retirado na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no endereço Rua das Ninfas 65, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, nesta cidade ou pelo **fone - fax (81) 3182.4460**.

14.10 Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.
- c) ANEXO III – TERMOS DE REFERÊNCIA.

- d) ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL.
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.V DO ART.27 DE LEI Nº 8.666/93.
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

15 DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 22 de janeiro de 2017

PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA
Pregoeiro

**PROCESSO Nº 016/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

ANEXO I

14

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

**Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM
Comissão Permanente de Licitação**

**PREGOEIRO: PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA
Ref: PROCESSO Nº 016/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

**(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
que:**

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

PROCESSO Nº 016/2017-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CPL
ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2017, DE PRESTACAO DE
SERVICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**AGENCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E
PESQUISAS DE PERNAMBUCO -
CONDEPE/FIDEM** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

15

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **AGENCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 049, de 31/01/03, regulamentada pelo Decreto nº 38.106, de 25/04/2012, entidade autárquica integrante da Administração Indireta do Estado, vinculada a **Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.744.181/0001-84, com sede à Rua das Ninfas, nº 65, Bairro da Soledade, Recife/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Presidente **BRUNO DE MORAES LISBOA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no RG/SDS-PE, sob o nº 1.981.676 e no CPF/MF sob o nº 520.620.904-04, nomeado pelo **Ato Governamental nº 3306**, de 12/07/2017, publicado no DOE em 13/07/2017, residente e domiciliado em Recife-PE, assistido pelo Diretor Executivo de Estudos, Pesquisas e Estatística - DEPE, **MAURÍLIO SOARES DE LIMA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no RG/SDS-PE sob o nº 826.424 e no CPF/MF sob o nº 080.501.044-00, nomeado pelo Ato Governamental nº 3425, publicado no DOE em 07/11/2009, residente e domiciliado em Recife-PE, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro de XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, município de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e no RG/XXX-XX sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, têm entre si justo e acordado as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente estabelecem e outorgam, em conformidade do **Processo Licitatório nº 016/2017-CPL**, formalizado sob a modalidade **Pregão Presencial nº 009/2017-CPL**, realizado nos termos das Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e outras aplicáveis à matéria, bem como das normas estatuídas no Termo de Referência, Anexo III, constante do referido processo licitatório, que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para aquisição de licença de solução de tecnologia da informação, bem como, de serviços de T.I. para customização da solução tecnológica adquirida, de modo a implementar a Nova Base de Dados do Estado de Pernambuco (BDE-PE) e promover a integração desta com outros sistemas já existentes na Agência CONDEPE/FIDEM, por meio da prestação de serviços técnicos especializados e de suporte, de acordo com as especificações previstas no anexo III-Termo de Referência constante no Processo Licitatório referido em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor fixo e irrevogável que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de conformidade com o item 8 do Termo de Referência.

Paragrafo Unico. A efetivação do pagamento de cada uma das parcelas especificadas nesta cláusula dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter o devido atesto da Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas da **CONTRATANTE** responsável pela gestão deste contrato.

CLASULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

O presente instrumento terá sua vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste contrato estão consignados no Orçamento do Estado – LOA 2017, destacados em favor da **CONTRATANTE** (UO 000308), nas dotações a seguir especificadas:

FONTE/CÓDIGO: Recursos de Convênio a Fundo Perdido – 0242.00.3671
PROGRAMA: Desenvolvimento Institucional, Regional e Municipal - CODIGO: 0185
AÇÃO: Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Captação de Investimentos Estratégicos e Articulação Interinstitucional. CÓDIGO: 2154.
SUBAÇÃO: Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE - CÓDIGO: A.587
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587
PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587
ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO:4.4.90.39

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGACOES DOS CONTRATANTES

Para a plena realização do objeto deste instrumento os contratantes assumem as obrigações seguintes:

1. DA CONTRATADA

- 1.2. A infraestrutura tecnológica necessária à prestação do serviço contratado compreendendo: hardware, software e pessoal deverá estar operacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ocasião em que poderá iniciar a emissão de Ordens de Serviço.
- 1.3. A Contratada deverá estar preparada para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, executar os serviços contratados. Sendo vedada à Contratada a recusa de projetos pela alegação de desconhecimento ou incapacidade de utilização das tecnologias nele listadas.
- 1.4. Observar padrões adequados de eficiência e qualidade na prestação dos serviços deste

TR.

- 1.5. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos a Contratante, referente aos serviços executados, nos prazos estipulados.
- 1.6. Responder por todas as despesas decorrentes de execução dos serviços, tais como: salários, encargos, sociais, taxas, impostos, seguros, diárias, passagens, seguro de acidente de trabalho e outros que venham a incidir sobre o Objeto do contrato.
- 1.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 1.9. Reexecutar serviços nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a Contratante.
- 1.10. A Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, encarregado para gerenciamento deste e a ele competirá:
 - 1.10.1. Negociar, junto a Equipe de Gerenciamento do Contrato da Contratante, termos e condições para realização dos serviços.
 - 1.10.2. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, exercer controle da assiduidade e pontualidade das entregas de artefatos, relatórios ou outros documentos, franqueando ao representante da Contratante, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado.
 - 1.10.3. Tratar com a Contratante sobre questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 1.10.4. Encaminhar, à Contratante, Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento do pagamento.
 - 1.10.5. Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.
 - 1.10.6. Ao final de todo o trabalho instalar e transferir toda a solução tecnológica desenvolvida do seu ambiente próprio de homologação para o ambiente de produção, já na infraestrutura e servidores do Governo do Estado de Pernambuco.
 - 1.10.7. Respeitar os padrões tecnológicos e práticas definidos pela ATI (empresa de tecnologia do estado), de modo que todos os trabalhos, tanto da instalação, quanto da customização do software estejam em acordo com as políticas de TI do Governo do Estado de Pernambuco.

2. DA CONTRATANTE

- a) Transmitir formalmente à Contratada, previamente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.
- b) Designar Equipe de Gerenciamento de Contrato, referida no item 15 deste Termo de Referência, para autorizar, aprovar, medir a eficiência da execução do Contrato

- e promover a transição contratual, se for o caso.
- c) Disponibilizar o local para execução dos serviços, quando estes forem executados em suas instalações.
 - d) Autorizar, quando necessário o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações para execução dos serviços.
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
 - f) Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, incluindo a compensação financeira por eventuais atrasos no seu processamento pela Contratante, após comprovação da regularidade fiscal da Contratada, na forma, prazo e condições estabelecidas nos respectivos anexos deste Termo de Referência.
 - g) Deduzir e proceder à retenção e recolhimento dos tributos incidentes na fonte, sobre os valores devidos à Contratada.
 - h) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as não conformidades constatadas na avaliação dos serviços prestados e consignadas no Relatório de Nível de Atendimento do Serviço.
 - i) Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades, assegurada à prévia defesa.
 - j) Oferecer a Contratada todos os meios e a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno cumprimento da etapa de transferência da solução customizada para os domínios da ATI (empresa de tecnologia do estado) ou para outro ambiente que possa ser definido no decorrer dos trabalhos.

2.1 – DA EQUIPE DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A Diretoria Colegiada do CONTRATANTE designará Equipe de Gerenciamento do Contrato, a quem competirá:

- a) Elaborar Plano de Inserção da Contratada.
- b) Promover reunião inicial com os envolvidos na Contratação.
- c) Autorizar o fornecimento da solução de TIC através de Ordem de Fornecimento.
- d) Autorizar a execução do serviço através da emissão de Ordens de Serviço.
- e) Aprovar a execução do serviço prestado.
- f) Medir a eficiência dos serviços prestados e informar possíveis divergências.
- g) Zelar pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade dos técnicos da Contratada durante a execução do contrato.
- h) Notificar, o mais cedo possível, todos os desvios de normalidade na execução do contrato.
- i) Indicar a necessidade de apenação, quando houver descumprimento contratual ou prejuízos quaisquer de responsabilidade da Contratada.
- j) Promover a transição contratual, quando aplicável.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA**, de acordo com as estipulações constantes das suas cláusulas, e do Termo de Referência parte integrante do **Processo Licitatório nº 016/2017- CPL. Condepe/Fidem, Pregão Presencial nº 009/2017-CPL.Condepe/Fidem.**

19

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços, a Agência CONDEPE-FIDEM ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, garantida a prévia defesa em regular processo administrativo: Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência:

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (s);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da Agência CONDEPE-FIDEM em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Agência CONDEPE-FIDEM, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Agência CONDEPE-FIDEM, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item anterior:

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da contratação poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Agência CONDEPE-FIDEM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do Art. 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

E

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o presente instrumento no DOE, sob a forma de extrato, como condição de sua eficácia, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas ou advindas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo designadas, que também o assinam.

Recife, XX de xxxxxxxx de 2017.

BRUNO MORAIS LISBOA
Diretor Presidente da **CONTRATANTE**

MAURILIO SOARES DE LIMA
Diretor Executivo de Estudos, Pesquisas e estatística da
CONTRATANTE

Sócio Administrador da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
RG/CPF

2. NOME:
RG /CPF

**PROCESSO Nº 016/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

ANEXO III

21

PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL DO TERRITÓRIO ESTRATÉGICO DE
SUAPE

AÇÃO: 3.4.5 MELHORIA DO AMBIENTE DE TI - PARTE 5: INTEGRAÇÃO SigTES e Nova BDE-PE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE T.I. PARA CUSTOMIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA
INTEGRAÇÃO DO SIGTES DO TES E A NOVA BDE-PE

Recife, 16 de outubro de 2017

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO	3
3. DA JUSTIFICATIVA	4
4. DOS RESULTADOS ESPERADOS	6
5. DO FUNDAMENTO LEGAL	6
6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	7
7. DO ORÇAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS	7
8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO	8
9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
10. DA TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA	8
11. DA QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO	8
12. DA GARANTIA CONTRATUAL	8
13. DAS OBRIGAÇÕES DA COTRATADA	11
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	12
15. DA EQUIPE DE GERENCIAMENTO	13
16. DAS PENALIDADES	14
17. DAS RESPONSABILIDADES	14

Anexo 1 – Manual de Especificações

Anexo 2 – Quadro Resumo das Propostas de Preços

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo a aquisição de **licença de solução de tecnologia da informação**, bem como, de **serviços de T.I.** para **customização** da solução tecnológica adquirida, de modo a implementar a **Nova Base de Dados do Estado de Pernambuco (BDE-PE)** e promover a integração desta com outros sistemas já existentes na Agência CONDEPE/FIDEM, por meio da prestação de serviços técnicos especializados e de suporte, conforme detalhamento adiante apresentado e demais especificações técnicas estabelecidas nesse documento.

A princípio, o processo de integração referido neste objeto será restrito ao **SigTES** (Sistema de Informação Geográficas do Projeto de Controle Urbano do Território Estratégico de SUAPE).

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

Aquisição **em caráter definitivo** de uma licença de solução baseada em tecnologia da informação para: carregar, sistematizar, analisar, comparar e exibir dados estatísticos e geográficos por meio da publicação dos mesmos em ambiente de GIS WEB, que permita a visualização dos dados por meio de gráficos, mapas, relatórios, bem como, a seleção de informações através de pesquisas e filtros tabulares e/ou geográficos.

Trata-se, então, não do desenvolvimento, mas da aquisição de software já desenvolvido e testado, o qual deverá ser customizado (em parte) para assumir a identidade visual da Agência CONDEPE/FIDEM

2.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE T.I

Os serviços especializados em TI compreenderão as **atividades comuns** e inerentes à aquisição de softwares, tais como: instalação, configuração, treinamento de usuários (operacionais e administradores), operação assistida, suporte do software, no período referente aos 12 (doze) meses subsequentes a aquisição. Conforme detalhado, no ANEXO 1, itens: 2.2.2.3, 2.2.2.4 e 2.2.2.5

As **atividades específicas** compreenderão ações relacionadas com a customização da interface da solução adquirida para adequar-se às necessidades da nova **BDE-PE**. Dentre estas necessidades estão:

- a. Aproximar a interface da solução com a identidade visual adotada pelo governo do Estado;
- b. Permitir aos usuários administradores o carregamento de novos dados no sistema, inclusão de novos “layers”, bem como, configurações que possibilitem maior autonomia para geração de gráficos, mapas e indicadores;
- c. Integrar janelas da interface do **SigTES**, embutidas na interface da solução;

- d. Acesso a base de dados tabulares do **SigTES** para consumir informações na interface de solução adquirida.

O objeto descrito neste item terá as suas características melhor exploradas no ANEXO 1.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O desenvolvimento tecnológico tornou a busca por informações mais acessível à população por meio de múltiplas plataformas e *devices* como: smartphones, tablets, notebook, smart tvs.
- 3.2. Essa mesma população tem se mostrado cada vez exigente na busca por conteúdos sistematizados e apresentados através de uma linguagem visual mais fácil de interagir e de consumir as informações pesquisadas, visto que, a quantidade gigantesca de conteúdos de caráter semelhante, confusos e dispersos, que se apresentam disponíveis nos buscadores da WEB, tem sido uma frequente causa de irritação e desânimo por parte dos internautas.
- 3.3. O aumento significativo pela procura de informações lança sobre os órgãos oficiais e outros produtores de conteúdo o enorme desafio de produzir e sistematizar dados de qualidade em um único ambiente/portal de Informações, na mesma velocidade com a qual essa busca ocorre.
- 3.4. Dentre as atribuições da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, como autarquia da Administração Indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), está a responsabilidade de prover ao Estado e a sociedade informações de conteúdo estatístico e geográfico de diversas fontes, de modo padronizados e confiável, em cumprimento ao decreto de nº 34.565/08 de fevereiro de 2010.
- 3.5. Deste contexto se faz necessário que os conteúdos produzidos e disponibilizados pelo SigTES e pela BDE-PE, venham a se adequar a essa crescente demanda e caminhar na direção de apresentar seus dados de forma centralizada (portal) e por meio de uma linguagem visual mais contemporânea e compatível com as tendências expressas na internet, assim como tem feito outros órgãos de referência como o IBGE e o ODR (Observatório do Desenvolvimento Regional – Ministério da Integração Nacional).
- 3.6. Diante destas considerações, justifica-se a contratação almejada neste TR, por meio da aquisição de licença definitiva de uma solução computacional baseada em sistema de informações geográficas (SIG) em ambiente web e ferramentas de Business Intelligence (B.I.) que integrados a um banco de dados geográfico (geodatabase), possibilitarão a exibição de seus conteúdos por meio de: Mapas, Gráficos, Relatórios, Pesquisas e Análise Espaciais em softwares de front-end, que constituirão um site com status de PORTAL da GeoInformações do Estado de PE.

- 3.7.O termo Business Intelligence (BI), inteligência de negócios, refere-se ao processo de: coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte a gestão de negócios. Quanto o BI é agregado a cartográfica, por meio de um SIG, essa tecnologia se volta para a gestão do território e conhecimento da realidade geográficas do Estado, objetos fins do SigTES e da BDE-PE, respectivamente.
- 3.8.Busca-se a efetivação do sistema da **Nova BDE-PE** baseando-se em um modelo de **Data Driven Decision**, ou seja, assegurar que o processo decisório seja baseado em dados e informações consistentes, constantemente atualizadas que se voltaram para atender as necessidades da Agência CONDEPE/FIDEM no cumprimento de seu papel institucional.
- 3.9.Desta forma, a aquisição da solução em tela, elevará a capacidade da CONTRATANTE de: captar, tratar, armazenar e analisar grandes volumes de dados, inerentes as suas atribuições e atividades, procedendo com análises geográficas e/ou tabulares, geração de indicadores, de KPIs, análises preditivas e análises históricas por meio de series dedos.
- 3.10. Além da integração entre sistemas legados da agência (que se iniciará neste TR por meio da integração com o SigTES), a integração com a população é outro fator importante que se busca nessa contratação, portanto, implantar uma plataforma que possibilite essa integração via a instalação de serviços eletrônicos e aplicações que permitam a população interagir com a instituição é, também, objetivo dessa licitação.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1.Aporte ao cumprimento das competências legais da CONTRATANTE e na execução de suas atividades.
- 4.2.Melhorar a gestão dos recursos governamentais, bem como a geração de informações operacionais e estratégicas.
- 4.3.Disponibilizar funcionalidades geoespaciais e de gestão orientada a dados com a utilização de forma integrada das aplicações existentes na CONTRATANTE com a que se pretende adquirir.
- 4.4.Garantir o correto cumprimento da legislação vigente de forma automatizada e segura, adequando a contratação dos serviços às recomendações dos Órgãos de Controle e legislação correlata.
- 4.5.Prover agilidade, visão e controle no atendimento das demandas da sociedade e governo.
- 4.6.Emprego intensivo da **TIC** nos processos de trabalho da CONTRATANTE de forma a melhorar a sua atuação.
- 4.7.Otimização e racionalização de recursos públicos, através da redução de tempo, de custo, aumento da transparência e flexibilidade na adequação de projetos de TIC a novos requisitos (e.g. legislação correlata, políticas públicas, alinhamento estratégico).

- 4.8. Permitir a criação de informações gerenciais com vistas a subsidiar processos decisórios.
- 4.9. Facilitar o acesso a informação por órgãos de controle, sociedade e governo.
- 4.10. Promover o fortalecimento dos serviços prestados a sociedade, via aporte tecnológico eficaz que assegure o funcionamento regular da Agência CONDEPE/FIDEM.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência e suas especificações técnicas seguem os seguintes regramentos:

- 5.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 5.2. Lei nº 10.520/2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 5.3. Instrução Normativa nº 04/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 6.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Presencial, com julgamento pelo critério de “Menor Preço global”, uma vez atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.
- 6.2. A justificativa é que se trata da aquisição de bens e contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como “bem/serviço comum”, de acordo com o Decreto 7174/2010 artigo 9º, § 2º.

7. DO ORÇAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

O orçamento total previsto para a contratação da Solução Tecnológica é de R\$ 237.141,32, incluindo-se os serviços de suporte e manutenção pelo período de 1 ano, correspondente a média das três cotações constantes no Anexo 2.

Os recursos financeiros para fazer face à aquisição do serviço especificado neste Termo de Referência são oriundos do Contrato de Cooperação Técnico-financeira Não reembolsável nº10.2.0193.1, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, ou seja, os pagamentos dos serviços contratados são 100% financiados pelo BNDES, através do Fundo Social, e foram alocados de acordo com a seguinte classificação:

FONTE/CÓDIGO: Recursos de Convênio a Fundo Perdido – 0242.00.3671
PROGRAMA: Desenvolvimento Institucional, Regional e Municipal - CODIGO: 0185
AÇÃO: Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Captação de Investimentos Estratégicos e Articulação Interinstitucional. CÓDIGO: 2154.
SUBAÇÃO: Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE - CÓDIGO: A.587
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587
PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587
ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO:4.4.90.39
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587
PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587
ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO: 4.4.90.39

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1.O prazo para entrega, instalação e apresentação da modalidade básica da Licença de uso do software será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão, pela Contratante, de Ordem de Fornecimento correspondente.

8.2. O trabalho deverá ser executado em três etapas básicas, no prazo e forma de pagamento abaixo descritas:

Etapa 1 - Aquisição e instalação da licença, no prazo de até 15 dias – Valor da primeira parcela: 80% do total contratado;

Etapa 2 - Customização e configuração do ambiente, no prazo de até 20 dias – Valor da segunda e última parcela: 20% do valor total contratado;

Etapa 3 – Realizar operação assistida de dois meses, conforme detalhado no item 2.2 - Serviço de Suporte Técnico Especializado

8.3 O suporte técnico será desenvolvido ao longo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a (60) sessenta meses, de vigência de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.Os Serviços deverão ser executados nas instalações da Contratante, quando se tratarem das atividades relacionadas ao treinamento referido no item 2.2.2.3 do anexo 1, a qual deverá providenciar, às suas expensas, toda infraestrutura de hardware e software bem como recursos humanos e demais recursos físicos necessários à prestação dos serviços contratados.

9.2.Eventualmente determinados serviços poderão ser prestados nas instalações da Contratante, tais como reuniões de entendimento com usuários, instalações, configurações e outros serviços os quais seja imperativo que sua execução se dê na Agência, sem o uso de acesso remoto.

9.3.Os serviços a serem realizados nas dependências da Contratante observarão o horário de

expediente da Agência, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, previamente e sempre por escrito, a realização de atividades fora desse horário, tanto em dias úteis, após as 18:00 hs, quanto aos sábados, domingos e feriados.

9.4. Os demais serviços que puderem ser executados de modo remoto poderão ser executados nas dependências da contratante ou por meio de acesso VPN se assim a contratada desejar.

28

10. DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A tramitação de documentos entre a Contratante e a empresa Contratada, tais como Ordens de Serviço, Nota Fiscal/Fatura, Relatório de Nível de Atendimento, entre outros, deverá ocorrer somente através de Ofício específico, emitido em números e vias suficientes para as partes envolvidas.

11. DA QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

11.1. Requisitos Técnicos

11.1.1. Comprovação de experiência por meio de “Atestado (s) “ e/ou “Certidões (s) “ fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter executado satisfatoriamente os serviços de implantação e manutenção na solução de TIC referenciada neste Termo de Referência.

11.1.2. Somente serão aceitos atestados ou certidões referentes às soluções com implantação concluída, em funcionamento que, por Declaração do ente contratante, tenha atendido satisfatoriamente os requisitos especificados na contratação, e que o projeto foi implantado em níveis adequados de qualidade e de tempo de implantação (conforme previsto no instrumento da contratação).

11.1.3. Serão considerados para fins de comprovação dos itens 11.1.1 e 11.1.2, comprovação de venda de licenciamento de software e serviços compatíveis com o descrito no Termo de Referência:

11.1.3.1. Integração, replicação e análise de dados;

11.1.3.2. Prestação de serviços de suporte especializado em ambiente de integração, replicação e análise de dados.

11.2. Para Regularidade Fiscal

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

- 11.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições Previdenciárias).
- 11.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91).
- 11.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90)
- 11.2.6. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, estadual ou do Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 11.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.2.8. Para atendimento às disposições do **inciso V do art. 27, e do § 2º do art. 32, ambos da Lei nº 8.666/93**, o licitante deverá apresentar as declarações de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de compromisso de comunicação da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Será exigida prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 12.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à Contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada à CONTRATANTE. Em caso de insuficiência, será a Contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.
- 12.3. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item 12.4, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante.
- 12.4. O prazo aludido no item 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela Contratante.
- 12.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela Contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da Contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado.
- 12.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da Contratada.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 12.7. Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a Contratada zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002.
- 12.8. A Contratada responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes da quebra do sigilo, salvo se ficar comprovado que a divulgação ocorreu por motivo de caso fortuito ou força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.
- 12.9. O acesso à Informação Confidencial será restrito ao profissional alocado para a execução dos serviços contratados.
- 12.10. A Contratada deverá restituir imediatamente à Contratante, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial da Contratante. Em caso de perda de quaisquer informações confidenciais do Contratante, a Contratada deverá notificar por escrito a Contratante, imediatamente.
- 12.11. A não observância do disposto sobre Confidencialidade torna a PARTE infratora sujeita às penalidades cabíveis previstas em lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A infraestrutura tecnológica necessária à prestação do serviço contratado compreendendo: hardware, software e pessoal deverá estar operacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ocasião em que poderá iniciar a emissão de Ordens de Serviço.
- 13.2. A Contratada deverá estar preparada para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, executar os serviços contratados. Sendo vedada à Contratada a recusa de projetos pela alegação de desconhecimento ou incapacidade de utilização das tecnologias nele listadas.
- 13.3. Observar padrões adequados de eficiência e qualidade na prestação dos serviços deste TR.
- 13.4. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos a Contratante, referente aos serviços executados, nos prazos estipulados.
- 13.5. Responder por todas as despesas decorrentes de execução dos serviços, tais como:

salários, encargos, sociais, taxas, impostos, seguros, diárias, passagens, seguro de acidente de trabalho e outros que venham a incidir sobre o Objeto do contrato.

13.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.7. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente.

13.8. Reexecutar serviços nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a Contratante.

13.9. A Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, encarregado para gerenciamento deste e a ele competirá:

13.9.1. Negociar, junto a Equipe de Gerenciamento do Contrato da Contratante, termos e condições para realização dos serviços.

13.9.2. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, exercer controle da assiduidade e pontualidade das entregas de artefatos, relatórios ou outros documentos, franqueando ao representante da Contratante, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado.

13.9.3. Tratar com a Contratante sobre questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.9.4. Encaminhar, à Contratante, Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento do pagamento.

13.9.5. Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.

13.9.6. Ao final de todo o trabalho instalar e transferir toda a solução tecnológica desenvolvida do seu ambiente próprio de homologação para o ambiente de produção, já na infraestrutura e servidores do Governo do Estado de Pernambuco.

13.9.7. Respeitar os padrões tecnológicos e práticas definidos pela ATI (empresa de tecnologia do estado), de modo que todos os trabalhos, tanto da instalação, quanto da customização do software estejam em acordo com as políticas de TI do Governo do Estado de Pernambuco.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Transmitir formalmente à Contratada, previamente à execução dos serviços objeto deste

Termo de Referência, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.

- 14.2. Designar Equipe de Gerenciamento de Contrato, referida no item 15 deste Termo de Referência, para autorizar, aprovar, medir a eficiência da execução do Contrato e promover a transição contratual, se for o caso.
- 14.3. Disponibilizar o local para execução dos serviços, quando estes forem executados em suas instalações.
- 14.4. Autorizar, quando necessário o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações para execução dos serviços.
- 14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, incluindo a compensação financeira por eventuais atrasos no seu processamento pela Contratante, após comprovação da regularidade fiscal da Contratada, na forma, prazo e condições estabelecidas nos respectivos anexos deste Termo de Referência.
- 14.7. Deduzir e proceder à retenção e recolhimento dos tributos incidentes na fonte, sobre os valores devidos à Contratada.
- 14.8. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as não conformidades constatadas na avaliação dos serviços prestados e consignadas no Relatório de Nível de Atendimento do Serviço.
- 14.9. Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades, assegurada à prévia defesa.
- 14.10. Oferecer a Contratada todos os meios e a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno cumprimento da etapa de transferência da solução customizada para os domínios da ATI (empresa de tecnologia do estado) ou para outro ambiente que possa ser definido no decorrer dos trabalhos.

15. DA EQUIPE DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. A Diretoria Colegiada do CONTRATANTE designará Equipe de Gerenciamento do Contrato, a quem competirá:
 - 15.1.1. Elaborar Plano de Inserção da Contratada.
 - 15.1.2. Promover reunião inicial com os envolvidos na contratação.
 - 15.1.3. Autorizar o fornecimento da solução de TIC através de Ordem de Fornecimento.
 - 15.1.4. Autorizar a execução do serviço através da emissão de Ordens de Serviço.
 - 15.1.5. Aprovar a execução do serviço prestado.

- 15.1.6. Medir a eficiência dos serviços prestados e informar possíveis divergências.
- 15.1.7. Zelar pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade dos técnicos da Contratada durante a execução do contrato.
- 15.1.8. Notificar, o mais cedo possível, todos os desvios de normalidade na execução do contrato.
- 15.1.9. Indicar a necessidade de apenação, quando houver descumprimento contratual ou prejuízos quaisquer de responsabilidade da Contratada.
- 15.1.10. Promover a transição contratual, quando aplicável.
- 15.2. A Diretoria Colegiada do CONTRATANTE será composta por 3 integrantes, considerando um integrante técnico, um integrante administrativo e um integrante requisitante.

16. DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços, a Agência CONDEPE-FIDEM ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, garantida a prévia defesa em regular processo administrativo:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência:

II – Multa, nos seguintes termos:

- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (s);
- pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- pela recusa da Agência CONDEPE-FIDEM em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Agência CONDEPE-FIDEM, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Agência CONDEPE-FIDEM, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item anterior:

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da contratação poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Agência CONDEPE-FIDEM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do Art. 79 do mesmo diploma legal, quando cabível; E

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

34

17. DA RESPONSABILIDADE

O contrato terá a coordenação e responsabilidade técnica da Diretoria de Sistematização e Disseminação de Informações – DSDI, sob a supervisão da Coordenação Técnica CTEC/UNINF desta Agência CONDEPE/FIDEM, com o apoio do Núcleo de Coordenação Executiva do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape (GT-Suape).

Recife, 16 de outubro de 2017

Gleudson Dantas

Diretoria de Sistematização e Disseminação de Informações – DSDI

Rogério Ramos de Santana

Chefe da Unidade de Informática-UNINF

Antonia Santamaria de Queiroz Lima

Coordenadoria Executiva do GT-SUAPE

ANEXO

Anexo 1 – Manual de Especificações Técnicas

Anexo 2 – Quadro com o resumo das Propostas de Preço.

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO A SER ADQUIRIDA

35

1. DO SUPORTE E ATENDIMENTO AO CLIENTE, APÓS A COMPRA DA LICENÇA

1.1. Requisitos de Garantia

1.1.1. Deverá ser ofertada garantia compreendendo suporte técnico a todos os componentes da solução de SOFTWARE ofertada, prestados pelo FABRICANTE da solução, por um período de 12 (DOZE) meses a contar da data de aceite. A garantia dos serviços mínimos a serem ofertados são os descritos neste anexo.

1.1.2. A CONTRATADA da solução deverá prover todo o suporte técnico à solução e seus subcomponentes (software e serviços):

1.1.2.1. Canais de Atendimento:

1.1.2.1.1. Atendimento através de canal telefônico gratuito 0800, por meio de endereço WEB, ou outro meio similar, a serem informados quando da assinatura do contrato.

1.1.2.1.2. Os canais de atendimento deverão estar disponíveis em horário comercial, exceto feriados e finais de semana.

1.1.2.1.3. O atendimento aos chamados deverá obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade:

1.1.2.1.3.1. **Crítica** – Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado;

1.1.2.1.3.1.1. Tipo de Atendimento => **Remoto**;

1.1.2.1.3.1.2. Tempo de Atendimento => Máximo de 8 (oito) horas após a abertura do chamado hora para software;

1.1.2.1.3.2. **Alta** – Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho;

1.1.2.1.3.2.1. Tipo de Atendimento => Remoto;

1.1.2.1.3.2.2. Tempo de Atendimento => Até o Próximo dia útil após a abertura do chamado;

1.1.2.1.3.3. **Média** – Chamados referentes a situações de baixo impacto, ou para problemas que se apresentem de forma intermitente;

1.1.2.1.3.3.1. Tipo de Atendimento => Remoto;

1.1.2.1.3.3.2. Tempo de Atendimento => Até o 2 dia útil após a abertura do chamado;

1.1.2.1.3.4. **Baixa** – Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto;

1.1.2.1.3.4.1. Tipo de Atendimento => Remoto;

1.1.2.1.3.4.2. Tempo de Atendimento => Até o Próximo dia útil após a abertura do chamado;

1.1.2.1.4. Chamados, Registros e Início de Prazos:

1.1.2.1.4.1. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado.

1.1.2.1.4.2. Os prazos para atendimento aos chamados de qualquer severidade serão considerados a partir da hora em que o chamado é aberto, isto é, registrado no canal disponibilizado pelo fabricante e/ou contratado, recebendo dele uma identificação para acompanhamento, controle e histórico.

1.1.2.1.5. Monitoramento dos Chamados:

1.1.2.1.5.1. Todos os chamados serão controlados por sistema de informação fornecido pela CONTRATADA de serviço de suporte.

1.1.2.1.5.2. Para efeito de acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde a sua abertura, a CONTRATANTE será informada sobre cada abertura e fechamento de chamado efetuado.

1.1.2.1.5.3. O fechamento do chamado dar-se-á quer pela aplicação de correção ao produto quer pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação do sistema.

1.1.2.1.5.4. A disponibilização de medida corretiva definitiva poderá vir a ser incorporada em futuras versões do software.

1.1.2.1.5.5. Em quaisquer casos e quando necessário, deverá ser provida assistência remota na instalação e uso dos softwares instalados, fornecendo-se orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações enviadas pela contratante (tais como: traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas correções.

37

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS

2.1. Solução de análise e publicação de dados.

2.1.1. Dos Aspectos Gerais:

2.1.1.1. A solução em integração e análise de dados não poderá possuir limites de licenciamento por número de processador e/ou Core (núcleo) no servidor onde for instalada.

2.1.1.1.1. As licenças fornecidas deverão estar aptas a instalação em 1 (um) Servidor da rede corporativa de computadores da CONTRATANTE, independentemente do número de processadores e sem custos adicionais pela Contratada.

2.1.1.2. Deverá possibilitar a análise e publicação de dados, além de possibilitar o acesso direto a dados tabulares diversos e com suporte a processamento de dados geográficos e de dados estruturados.

2.1.1.3. Permitir o compartilhamento de informações (e.g. Painéis) no Sítio Institucional da Contratante ou em outro veículo (Sitio) de divulgação de informações mantido pela CONTRATANTE.

2.1.1.4. Possibilitar a colaboração dos resultados de um PAINEL com outros usuários ou grupos de usuários, internos ou externos à CONTRATANTE. Esta colaboração deverá ocorrer com elementos nativos à solução.

2.1.1.5. Possuir opção de ajuda à usuários com informações de apoio na utilização de todas as funcionalidades implementadas na solução como: criação de PAINÉIS; apresentados em textos e vídeos instrutivos; tudo em língua Portuguesa do Brasil.

2.1.1.6. Possibilitar a conexão, nas plataformas de Banco de Dados da Contratante. (i.e. Microsoft SQLServer, Geodatabase ArcGIS, PostgreSQL e PostGIS. No caso dos **Geodatabases: ArcGIS e PostGIS** deverá ser tanto para **escrita**, quanto para **leitura** de dados, sejam eles tabulares ou geográficos.

2.1.2. Possibilitar a adição de Serviços Externos, a exemplo de Serviços já utilizados pela Contratante (i.e. **ArcGIS** e **OGC(caso do SigTes)**). Tais Serviços não serão utilizados apenas como Plano de Fundo de mapas, podendo ser utilizados com elemento processável, de fato, como representação de dados e filtros, bem como ter relação de correspondência com outros componentes de determinado PAINEL.

2.1.3. Dos Requisitos de Usabilidade:

2.1.3.1. A Solução deverá ser responsiva, de modo a possibilitar o perfeito funcionamento em qualquer navegador WEB (e.g. *explorer*, *Crome*, *Fire fox*, *Edge*) e dispositivos móveis (e.g. *Tablets*, Celulares), sem a necessidade de instalação de *plug-ins* ou configurações adicionais.

2.1.3.2. Em caso de acesso por dispositivos móveis, deverá ser assegurado ao usuário processar análises, editar dados geográficos e tabulares diretamente no banco de dados (GIS Móvel).

2.1.3.3. Possuir interface referente a administração e configuração da Solução, a qual possibilite a inclusão de usuários individuais; a criação de grupos de usuários; **adição de bases de dados sem a necessidade de codificação adicionais**; mapa geográficos operacionais oriundos da própria CONTRATANTE ou de outros parceiros e tecnologias; mapa base de serviços online como ArcGIS Online, Openstreet map; além de configurações regulares de definição de língua (e.g. Português, Inglês), controle de acessos (rastreadibilidade), controle de logs realizados à Solução, e configuração do método de autenticação.

2.1.3.4. Suportar autenticação LDAP, permitindo a configuração de seus parâmetros através de interface nativa à Solução.

2.1.3.5. Possuir mecanismo próprio de autenticação através da identificação do usuário e correspondente senha, incluindo a indicação do servidor/e-mail a ser utilizado em situações de recuperação de senhas.

2.1.3.6. Possuir recurso nativo para ativação do protocolo de acesso HTTPS, sem necessidade de alteração de arquivos de configuração.

2.1.3.7. Os **resultados das análises processadas pela Solução, doravante denominada Painel**, poderá ser de utilização privada, acessadas somente por usuários/grupos de usuários autorizados pelo sistema, bem como poderá ser considerada pública, podendo, neste caso, ser acessada sem restrições e/ou autenticações.

2.1.3.8. Para efeito deste destas especificações, um **Painel** é um conjunto ordenável de conteúdos constituído de vários **componentes de painéis (painéis secundários dentro do mesmo Painel)**, portanto, para cada componente de painel, criado dentro do Painel, deverá ser possível a sua identificação (título), sua maximização e minimização na tela, sua edição/atualização, sua duplicação integral, bem como o relacionamento com outros componentes dos painéis.

2.1.3.9. Um Painel poderá ser personalizado, podendo referir-se a um assunto, projeto, ou ainda uma operação da Agência, de modo a garantir a criação de relatórios dinâmicos sobre diversos temas com a utilização de diversas fontes de dados estruturadas ou não.

2.1.3.10. Para cada Painel o usuário poderá selecionar e configurar os componentes de visualização dos dados em análise, como: mapa (geográfico), formulários de filtro, gráficos, indicadores de desempenho (KPI's), sites externos ou textos.

2.1.3.11. Um Painel poderá ser compartilhada com outros usuários ou grupos de usuários.

2.1.3.12. Um Painel, ao ser salvo, deverá ter todos os seus aspectos preservados visuais e operacionais e gravados, tais como: os resultados de determinada análise, a visualização de um mapa (geográfico) específico, a disposição dos componentes de painéis dentro do Painel, bem como, os relacionamentos dos componentes de painéis estabelecidos entre si.

2.1.3.13. Entenda-se que o relacionamento entre componentes dos painéis deverá assegurar aos usuários da Solução uma análise entre os diversos componentes de painéis que compõem um determinado painel. Ao usuário deverá ser possível a criação de relatórios interativos, adicionando os componentes adequados à sua análise (e.g. mapa (geográfico), gráficos, indicadores) e relacioná-los entre si de forma a promover o entendimento de determinado conjunto de dados.

2.1.3.14. Ao estabelecer o relacionamento entre componentes de painéis, o usuário deverá ser capaz de determinar a forma como os mesmos se relacionam, selecionando ações que eventualmente irão disparar a função filtro nos componentes de painéis relacionados. Desta forma, deverá ser possível ao usuário do Painel, quando utilizando o componente de painel denominado de **mapa** (geográfico), navegar na extensão geográfica do mesmo e, em tempo real, promover (por meio dos relacionamentos configurados) eventos que recalculam os valores dos indicadores integrantes do mesmo conjunto de painéis relacionados, de modo que os indicadores seriam recalculados a cada **Zoom ou Pan** aplicado no mapa, tendo como filtro a referência da extensão geográfica atual visualizada no componente de painel, mapa (geográfico).

2.1.3.15. Os componentes dos painéis relacionados entre si, poderão receber ações de mais de um componente, assim será possível, por exemplo, que um gráfico seja filtrado pela extensão geográfica de um determinado mapa (geográfico) e também por um formulário que contenha atributos de seleção.

2.1.3.16. Para cada relacionamento entre componentes de painéis, os mesmos deverão estar sincronizados e integrados em seu filtro, seja um atributo tabular e/ou espacial. Desta forma se um gráfico está relacionado e um mapa (geográfico), ao dar zoom no aludido mapa (geográfico) as informações do gráfico deverão ser atualizadas com base na extensão de visualização do mapa (geográfico). O mesmo deverá ocorrer com situação inversa, ou seja: ao clicar em um gráfico o mapa (geográfico) deverá ser atualizado.

2.1.3.17. Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas e indicar o número de cópias a serem impressas.

2.1.3.18. Permitir ao usuário imprimir a partir da captura de um Painel em uso no momento. Deverá ser fornecido um ambiente para a personalização de impressões, considerando que impressões

apenas no formato tela, como exibida no monitor, eventualmente poderá gerar relatórios inteligível por ocasião de sua impressão. Desta forma deverá ser possível aos usuários, movimentar, ou seja, selecionar, arrastar e soltar os componentes dos painéis, organizá-los na disposição desejada, além de possibilitar o redimensionamento do seu tamanho de sem perda dos elementos integrantes do aludido Painel.

2.1.3.19. Permitir a configuração, na própria Solução, do tamanho da página, tipo de folha, disposição do relatório (paisagem ou retrato), definição de margens e quantidade de folhas. As configurações de impressão após definidas, poderão ser salvas e posteriormente compartilhadas com outros usuários da Solução.

2.1.4. Dos Gráficos

2.1.4.1. Permitir a criação de conteúdos com temas relacionados a Recursos Hídricos (e.g. níveis de barragens, reservatórios e bacias hidrográficas, vazão, e localização geográfica de telemétricas) em forma, no mínimo, de gráfico de coluna e barra, de linha e aérea, de pizza e de Pareto.

2.1.4.2. Para os gráficos criados deverá ser possível a aplicação de filtros através da utilização de operadores lógicos. (i.e. igual, diferente, maior, menor, contendo, maior ou igual e menor ou igual).

2.1.4.3. O ambiente de elaboração de gráficos deverá possibilitar a seleção dos gráficos e sua forma de apresentação, a inserção dos campos e serem computados nos gráficos, além dos métodos matemáticos de contagem: soma, média, variância e desvio padrão.

2.1.4.4. Assegurar a geração de dados através de outros dados, ou seja, possibilitar, por exemplo, a criação de fórmulas matemáticas que contenham a divisão de um campo de determinada fonte de dados, por outro, integrante de uma fonte de dados distinta da primeira, de modo a garantir a geração de novas informações a partir do cruzamento de dados. A aludida funcionalidade descrita nesse subitem, deverá ser nativa da Solução, devendo ser utilizada sem a necessidade de novos desenvolvimentos ou customização.

2.1.4.5. Permitir a cópia e correspondente cola de fórmulas criadas, em outros GRÁFICOS ou outros componentes dos PAINÉIS, distintos do original.

2.1.4.6. Possibilitar o relacionamento entre GRÁFICOS com os demais componentes do PAINEL o qual está inserido. Do mesmo modo, deverá ser possível o relacionamento com outro GRÁFICO com um mapa (geográfico) ou ainda com um INDICADOR.

2.1.4.7. Disponibilizar opções para apresentação do GRÁFICO como: escolha de Título, Subtítulo, título de eixos X e Y, apresentação no formato 2D ou 3D, tempo de atualização automática do gráfico, em segundos, cor de Séries, e separadores de milhar e decimal.

2.1.5. Dos Indicadores

2.1.5.1. Para indicadores do tipo GAUGE deverão ser fornecidas, pelo menos, as seguintes possibilidades: adição de campos a serem computados; métodos matemáticos de contagem (e.g. soma, média, variância

e desvio padrão); inserção de fórmulas e operações matemáticas; criação de faixas com entrada de valores inicial e final, inseridos de forma livre ou calculados através de fórmulas; coloração da faixa e definição do raio de apresentação.

2.1.5.2. Para indicadores do tipo GRANDE NÚMERO deverão ser fornecidas, pelo menos, as seguintes possibilidades: adição de campos a serem computados; métodos matemáticos de contagem (e.g. soma, média, variância e desvio padrão); inserção de fórmulas e operações matemáticas; escolha do tipo, cor e, tamanho da fonte; separadores de milhar e decimal e; configuração de legendas.

2.1.5.3. Permitir a cópia e correspondente cola de fórmulas criadas, em outros INDICADORES ou os demais componentes do PAINEL, distintos do original.

2.1.5.4. Assegurar a geração de dados através de outros dados, ou seja, possibilitar, por exemplo, a criação de fórmulas matemáticas que contenham a divisão de um campo de determinada fonte de dados, por outro, integrante de uma fonte de dados distinta da primeira, de modo a garantir a geração de novas informações a partir do cruzamento de dados. A aludida funcionalidade descrita nesse subitem, deverá ser nativa da Solução, devendo ser utilizada sem a necessidade de novos desenvolvimentos ou customização.

2.1.5.5. Possibilitar a entrada de dados, via a criação de formulários para captura de dados específicos, o quais poderão ser acessados e preenchidos através de navegadores WEB ou Dispositivos moveis, inserindo o conteúdo digitado em banco de dados da Contratada de modo a possibilitar futuras análises.

2.1.6. Do Conteúdo Externo

2.1.6.1. Permitir a criação de PAINÉIS com a inserção de CONTEÚDOS EXTERNOS de sítios internet e intranets (e.g. notícias); links de câmeras estáticas e em movimento e; transmissões ao vivo.

2.1.6.2. Os CONTEÚDOS EXTERNOS poderão ser atualizados por ser configurados para atualização automática, através da definição do tempo de atualização (e.g. atualização a cada 15 minutos).

2.1.7. Do Editor de Texto

2.1.7.1. Disponibilizar EDITOR DE TEXTO, de modo a permitir a inserção de textos livres, com opção de formatação de: fontes; cor; recorte; cópia; cola; negrito; itálico; sublinhado; lista numerada/marcadores; recuo e alinhamento.

2.1.8. Da Tabela

2.1.8.1. Disponibilizar a um componente com opção de visualização dos dados em forma de tabela.

2.1.8.2. O ambiente de elaboração de tabela deverá possibilitar a inserção dos campos a serem apresentados, além de filtros interno que antecipem uma visualização mais focada no que se quer observar.

2.1.8.3. Possibilitar o relacionamento entre a tabela com os demais componentes do PAINEL o qual está

inserido. Do mesmo modo, deverá ser possível receber o ações e filtros, por exemplo, de um mapa (geográfico) ou um gráfico.

2.1.9. Da Análise Geográfica

2.1.9.1. Possibilitar aos usuários habilitar e desabilitar camadas.

2.1.9.2. Permitir a integração com fontes externas de dados, de modo a assegurar a possibilidade de escolha de mapa (geográfico) de plano de fundo, de serviços de mapa (geográfico) on-line organizados em listas para facilitar escolhas.

2.1.9.3. Navegação nos mapas com ferramentas de mover e de Zoom.

2.1.9.4. Permitir a visão geral do mapa em análise, ativando/desativando a janela a qual o mesmo está inserido, e o reposicionamento do mapa através da função arraste.

2.1.9.5. Possuir ferramentas com opção de desenho e anotações diversas no mapa; de medição de distancias entre dois, ou mais, pontos; de medição de área de polígonos; e de medição do tamanho de uma aleatoriamente tracejada sobre o mapa. Os resultados obtidos deverão ser apresentados em diversas unidades de medida e, as informações sobre distância ou área deverão ser automaticamente recalculadas ao se editar a forma geométrica de determinado desenho.

2.1.9.6. Ao aplicar um desenho sobre determinado mapa, (e.g. linhas, polígonos) deverá ser possível uma integração do traço aplicado com as ferramentas de pesquisa, de forma que os resultados produzidos por um desenho, por exemplo, de polígono, possam ser utilizados como parâmetros de pesquisa ou mesmo um filtro espacial para outros painéis (gráfico, grande número, etc.). Os resultados seriam os objetos que integram o mapa em análise, dentro da área circunscrita ou, ainda, aqueles elementos que aparecem externamente da aludida área sempre representados também em outros painéis, criando uma visão global da informação.

2.1.9.7. Todos os desenhos geométricos gerados sobre os mapas, deverão possibilitar: desabilitar/habilitar sua visualização; excluir a visualização; seleção do desenho para utilização como parâmetro espacial em buscas, pesquisas e consultas; edição dos seus atributos visuais, como fonte, cor de linha e cor de preenchimento; e edição do tamanho e rotação.

2.1.9.8. Possibilitar a visualização dos atributos dos dados de elementos representados em determinado mapa, ao clicar com mouse em determinado elemento, sem a necessidade de busca adicional, com apresentação desses atributos em pop-up.

2.1.9.9. Possuir ferramenta de busca a locais diversos, seja pela informação do endereço, do nome de uma cidade, ou ainda uma referência. O resultado deverá ser a atualização do mapa em estudo com informações sobre o local pesquisado.

2.1.9.10. Possibilitar, aos usuários, a visualização da própria posição geográfica no mapa em análise, seja através da utilização de desktop ou de dispositivos moveis (e.g. tablet, celular), através da

localização via GPS/GPRS, posicionando o mapa automaticamente no ponto de localização do usuário.

2.1.9.11. Permitir a realização de consultas avançadas de dados geográficos e alfanuméricos com a possibilidade da adição de filtros tabulares considerando os conceitos de árvore de decisão de árvore de decisão e definição de filtros espaciais.

2.1.9.12. A visualização dos dados resultantes de buscas deverá ser em forma de tabelas e mapa, seja um ponto, uma linha, ou um polígono. Para o resultado de cada pesquisa, os dados deverão ser dispostos em uma tabela, podendo ser ordenados por qualquer coluna e identificados por seus registros no mapa correspondente, com interação direta através do clique do mouse sobre a tabela, ação de deverá desencadear a atualização do mapa e abrir uma janela pop-up com informações do registro selecionado. Possibilitar a exportação do resultado de pesquisa, pelo menos, no formato csv.

2.1.9.13. Permitir da geração de mapa de densidade e de agregação de pontos ou ambos ao mesmo tempo, com a possibilidade de agregação de filtros tabulares considerando o conceito de árvore de decisão e definição de filtros espaciais.

2.1.9.14. Permitir a classificação/organização das informações, pelo menos, pelos seguintes métodos: valores únicos, intervalos iguais, intervalos geométricos, quebras naturais, frequências iguais e desvio padrão. Neste caso o resultado deverá contemplar um mapa com a distribuição de cores baseadas nos métodos citados, com disposição das classes em legendas dinâmicas, ou seja, atualizadas e coerentes com os métodos aplicados.

2.1.9.15. Possibilitar o cadastro de informações em mapa, com opções de edição tabular ou geográfica. Para o caso de informações geográficas deverá ser possível a inclusão de dados sobre pontos, linha e polígono, bem como o preenchimento de seus respectivos atributos. As edições processadas deverão ser salvas em banco de dados relacional e/ou espacial.

2.1.10. Do Filtro de dados

2.1.10.1. De modo a assegurar análises mais eficazes, a Solução deverá implementar a criação de FILTROS, de forma interativa, no padrão arrastar e soltar e possibilitar a configuração dos dados que integram determinado filtro, bem como o seu ajuste no PAINEL (i.e. definição do tamanho e posicionamento).

2.1.10.2. Os FILTROS deverão ser, pelo menos, dos seguintes tipos: Lista de Opções; campo Numérico; *Sliders* (controle de deslize); Data e Campo Livre.

2.1.10.3. FILTROS do tipo Lista de Opções deverá ser possível a escolha da fonte de dados e seus atributos, bem como possibilitar a escolha de mais de um valor de filtragem, ou seja, assegurar a criação de FILTROS compostos.

2.1.10.4. FILTROS do tipo Data deverão possibilitar a opção de configuração do calendário que o integra.

2.1.10.5. FILTROS do tipo *Sliders* deverão possibilitar a opção de configuração de valores mínimo e máximo, inicial e final de atributos de determinada fonte de dados, como datas, períodos e afins.

2.2. Serviço de Suporte Técnico Especializado:

2.2.1. Os serviços serão executados de comum acordo entre as partes, utilizando as boas práticas de gerenciamento de projetos e repasse de conhecimento, com gestão por demanda de tarefas e uso dos perfis de serviços, em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência.

2.2.2. A contratada deverá disponibilizar, de forma ininterrupta durante as 40 horas de implantação, uma equipe mínima, para execução do serviço de suporte técnico especializado, comprovando-a no ato da assinatura do contrato, com os seguintes perfis:

2.2.2.1. Responsáveis técnicos da contratada: Técnicos credenciados pela contratada para a prestação de serviço, envolvendo a sua análise, aceite, questionamento, solicitação de informações complementares, devolução, correção e afins. O profissional deverá possuir, comprovadamente, experiência mínima de 12 (doze) meses de uso na(s) ferramenta(s), nos últimos 2 (dois) anos.

2.2.2.2. Especialista nos softwares contratados: Tem a responsabilidade de manusear todos os sistemas disponibilizados pela CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE. O profissional deverá possuir, comprovadamente, experiência mínima de 12 (doze) meses de uso na(s) ferramenta(s) ou com capacidade similares as contratadas neste projeto, nos últimos 5 (cinco) anos.

2.2.2.2.1. As comprovações, se darão por intermédio de contrato de trabalho, diploma, certificado ou atestado de entidade idônea em nome do profissional e da devida comprovação de que faz parte da equipe da CONTRATADA.

2.2.2.2.2. A comprovação dos perfis dos profissionais que vierem a ser alocados à prestação de serviços, mediante, além da apresentação do respectivo Curriculum Vitae, será feita da seguinte maneira:

2.2.2.2.2.1. Experiência – atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou outros documentos, sendo necessárias referências aos campos de atuação requeridos, conforme especificado na descrição do perfil. Apenas a experiência profissional adquirida após a graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação será considerada;

2.2.2.2.2.2. Diploma – cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de nível superior devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de conclusão de curso de ensino superior no exterior, diploma devidamente validado por instituição

reconhecida pelo MEC;

2.2.2.2.2.3. Certificado – cópia autenticada do certificado;

2.2.2.2.2.4. Certificações técnicas – cópia autenticada da certificação técnica exigida para determinado perfil, emitida pelo próprio fabricante da ferramenta específica.

45

2.2.2.3. **Treinamento dos Usuários**

2.2.2.3.1. A contratada deverá executar transferência de conhecimento tecnológico por meio de treinamento presencial, realizado por instrutor com conhecimento detalhado da ferramenta contratada.

2.2.2.3.2. A carga horária do treinamento em questão deverá ser de 40 horas executadas em uma mesma semana.

2.2.2.3.3. O total de alunos deverá compor uma turma com doze provisionais indicados pela contratante.

2.2.2.3.4. Deverá ser emitido certificado para cada aluno referente ao treinamento em questão.

2.2.2.3.5. As primeiras vinte e quatro horas de treinamento deverão ser destinadas a capacitação das ferramentas básicas do sistema tais como: Criação de mapas, criação de gráficos, geração de mapas temáticos e de calor, criação de painéis diversos, salvamento e compartilhamento dos painéis, entre outras funções.

2.2.2.3.6. As horas restantes do treinamento deverão ser dedicadas ao repasse de conhecimento a cerca das funcionalidades de administração do sistema, tais como criação de usuários, definição de permissão de acesso, permissão para criação de determinados painéis e etc.

2.2.2.3.7. O referido treinamento deverá ser realizado nas dependências da Agencia Condepe/Fidem.

2.2.2.4. **Operação Assistida**

2.2.2.4.1. A operação assistida terá por finalidade acompanhar o processo de aculturação da tecnologia no dia a dia dos profissionais capacitados da Agencia Condepe/Fidem por um período de dois meses consecutivos.

2.2.2.4.2. Terá como objetivo, também, acompanhar o desempenho e estabilidade

da aplicação instalada durante o período de dois meses.

2.2.2.4.3. A operação se dará por vídeo conferencia, de quatro horas de duração realizadas as terças e quintas pelo período de dois meses, totalizando 16 sessões temáticas.

2.2.2.4.4. Os horários e datas das sessões temáticas da operação assistidas poderão ser ajustadas entre as partes (contratante e contratada), desde que sejam previamente acordadas com antecedência mínima de 48 horas.

2.2.2.4.5. O teor das sessões temáticas deverá ser definido pela contratante com base em suas necessidades cotidianas e informada a contratada com antecedência mínima de 48 horas, para que a contratada possa se preparar e produzir material adequado a necessidade apresentada.

2.2.2.4.6. Demandas oriundas de atendimento de suporte que não caracterizem atendimento assistido deverão ser objeto de solução via chamados de suporte conforme item 1 deste anexo: **DO SUPORTE E ATENDIMENTO AO CLIENTE, APÓS A COMPRA DA LICENÇA**

2.2.2.5. Suporte e Manutenção do Software

2.2.2.5.1. A contratada devesse garantir pelo período de 12 meses consecutivos a instalação de manutenções de caráter corretivo que venham a sanar possíveis instabilidades ou problemas técnicos relacionados a solução contratada.

2.2.2.5.2. A contratada devesse garantir pelo período de 12 meses consecutivos a instalação de inovações evolutivas da solução que forem disponibilizadas aos seus clientes ao longo do referido período, sem qualquer ônus financeiro para a contratante.

2.2.3. Procedimentos para Retenção/Glosa no Pagamento

2.2.3.1. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MP nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

2.2.3.2. Não produziu os resultados acordados;

2.2.3.3. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

2.2.3.4. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.2.3.5. As glosas previstas neste instrumento estão detalhadas no item “Dedução” das tabelas apresentadas na Seção - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NMSE.

3. REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE

- 3.1. Após a etapa de lances e apresentação da proposta de preço, a primeira colocada será convocada a ser submetida a um teste de conformidade, com o objetivo de ser verificado se a proposta da mesma atende às funcionalidades básicas e necessárias da solução de TIC. Serão avaliadas as funcionalidades e serviços da Solução de TIC, para verificação da compatibilidade de todos os requisitos considerados obrigatórios conforme este Termo de Referência.
- 3.2. A Licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação pelo Pregoeiro, para iniciar a instalação da Solução de TIC para a realização do teste de conformidade. O prazo para início da realização do teste é improrrogável. O referido prazo de 02 (dia) se deve ao fato de que a contratação será feita para um software já desenvolvido e testado, que atenda as **funcionalidades básicas** detalhadas nos itens anteriores, não cabendo prazos extras para os seus desenvolvimentos.
- 3.3. Quaisquer dificuldades, impossibilidades ou problemas que surjam durante a execução do teste, deverão ser alertados pela licitante e deverão constar no laudo de avaliação do teste.
- 3.4. Se a situação descrita no item anterior for originada pela CONTRATANTE, o prazo para a data de realização do teste será prorrogado para o próximo dia útil. Se ocasionada pela licitante ou pela solução por ela ofertada a mesa será desclassificada pela impossibilidade de testar a solução.
- 3.5. Será ofertada somente uma oportunidade para a realização do teste de conformidade para cada licitante convocada pelo Pregoeiro, observada a ordem de classificação após a fase de lances de eventuais desempates.
- 3.6. Na hipótese de não ser aprovado o teste de conformidade da empresa classificada em primeiro lugar, as demais empresas serão convocadas para apresentar o seu teste, uma de cada vez, na ordem de classificação conforme convocação realizada pelo Pregoeiro.
- 3.7. O teste de conformidade poderá ser acompanhado pelas demais empresas classificadas, obedecendo-se as regras básicas de participação, sendo proibida quaisquer manifestações no decorrer da avaliação. Devendo a recorrente, apresentar suas razões em momento oportuno da habilitação ou não da solução vencedora.

4. CUSTOMIZAÇÃO DA APLICAÇÃO BÁSICA PARA A INTERFACE E FUNÇÕES DA BDE - PE

- 4.1. Após a instalação definitiva da solução adquirida e sua configuração para atender a algumas visões analíticas apresentadas por meios dos Painéis de indicadores configuráveis, a empresa vencedora deverá iniciar processo de **levantamento de requisitos** com a equipe da Agência CONDEPE/FIDEM, com o objetivo de: **identificar, organizar e definir** as prioridades de implementação da fase de customização da solução contratada.

- 4.2. As Informações Geográficas serão modeladas em conjunto com a CONTRATANTE, de modo que possam ser sugeridas as melhores práticas para: armazenamento e gestão (incluir, excluir, modificar) tanto da geometria, quanto dos atributos e relacionamentos tabulares.
- 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo os prazos de implementação das customizações de modo que a Agência CONDEPE/FIDEM possa definir, em conjunto, as prioridades a serem implementadas.
- 4.4. A tecnologia para a elaboração da interface da **Nova BDE-PE** deverá ser prioritariamente o **Joomla**, que é um Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS – Content Manager System) em padrão **OpenSource**. Isto deve-se ao fato que a vários outros portais de informações do governo do estado estão aderindo a esta tecnologia. Entretanto, será facultado a CONTRATADA apresentar alternativa a este padrão, desde que apresente pormenores técnicos que comprovem a eficácia e os benefícios evidentes de uma mudança de padrão. Ainda assim, a proposta deverá ser analisada pela Agência CONDEPE/FIDEM e pela ATI (empresa de tecnologia do governo do estado de PE).
- 4.5. O resultado final do processo de customização deverá ser uma aplicação com uma linguagem gráfica contemporânea, baseada predominantemente na presença de ícones informativos que intuitivamente ajudem/levem o usuário a navegar por entre os conteúdos da Nova BDE-PE de modo fluído e natural, consumindo informações de Big Number, gráficos de diversos tipos, tabelas, arquivos .PDF, imagens, além de mapas: estáticos, temáticos e montados dinamicamente em tempo de uso da aplicação. Entre exemplos de sítios a serem levados em conta como referencial para a CONTRATADA executar a customização estão:
- 4.5.1. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/brasil/panorama>
- 4.5.2. <http://odr.mi.gov.br/>
- 4.6. O produto definitivo que será entregue, resultante da instalação da licença básica mais as atividades de customizações, deverá contemplar as funcionada da Atual BDE (http://www.bde.pe.gov.br/EstruturaGeral/conteudo_site2.aspx) e sua integração com todos os recursos e funcionalidades dos módulos de Análise de Dados e gerenciamento de conteúdo.

ANEXO 2

Quadro Resumo das Propostas de Preços

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
INSGeo	189.250,00
Inhalt	307.175,77
Qubo	215.000,00
TOTAL	711.425,77
MÉDIA	237.141,92

PROCESSO Nº 016/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

ANEXO IV

50

CRENCIAMENTO

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____, relativo ao procedimento licitatório, concernente ao certame licitatório **PROCESSO Nº 016/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**, referente à Contratação de serviços para AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE T.I. PARA CUSTOMIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA INTEGRAÇÃO DO SIGTES DO TES E A NOVA BDE-PE, conforme especificações contidas no **Termo de Referencia Anexo III deste Edital**, inclusive com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PROCESSO Nº 016/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**

51

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO Nº 016/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO Nº 016/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

52

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (*).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(*) em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.